PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1649	14/12/89	

MOCOCA, 14 de dezembro de 1989.

Fls. n.º 2
Proc. 905/89

Of. nº 1344/89

Senhor Presidente,

A Prefeitura foi contemplada com uma verba de cerca de NCz$ 500.000,00 a fundo perdido, pelo Governo do Estado do Estado, destinada a melhorias no Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima" e implantação do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Para tanto, necessitamos da devida autorização Legislativa, para firmarmos o respectivo Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

Dada a necessidade urgente de sua aprovação, solicitamos também, que este Projeto de Lei seja acrescentado ao elenco daqueles para os quais pedimos fossem aprovados em Sessão Extraordinária dessa Casa, através nosso Ofício nº 1337/89, de 12 de dezembro de 1989.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças, Obras e Educação
Data 15 / XII / 1989
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 905/89

PROJETO DE LEI Nº 119 DE 14 DE 12 DE 1989.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: melhorias no Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima" e implantação de Centro de Convivência da Terceira Idade.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e ou futuro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. n.º 4
Proc. 905/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 17 de 12 de 1989
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 905/89

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 27 de 12 de 1989
Presidente

PROCESSO Nº.905/89

Projeto de Lei nº.119/89

Recebimento para estudo e parecer em 14/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 8/1/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A P.L. DE M. DO VEREADOR
João Nolasco
com prazo de 7 dias vencivel em 26/12/89
Sala das Comissões em
17/12/89

Recebimento para estudo e parecer em 14/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 8/1/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR A P.L. DE M. DO VEREADOR
Ilda Fonseca Rocha
com prazo de 7 dias vencivel em 26/12/89
Sala das Comissões em
17/12/89

Recebimento para estudo e parecer em 14/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 8/1/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR A P.L. DE M. DO VEREADOR
com prazo de 7 dias vencivel em 26/12/89
Sala das Comissões em
17/12/89

Recebimento para estudo e parecer em 14/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 8/1/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educ

DESIGNO RELATOR A P.L. DE M. DO VEREADOR
Walter S. Xavier
com prazo de 7 dias vencivel em 12/89
Sala das Comissões em
17/12/89

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 905 / 89

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 119/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Jair Rotta
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.119/89 - autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1989

Dr. Jair Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Dr.Walter de Souza Xavier
Secretário

Dr. Tadeu Rezende
Membro.

Fls. n.º 7
Proc. 905/89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.119/89
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:-
ASSUNTO:-Projeto de Lei nº.119/89 - autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a recebr mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Ft. Ger. 16

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Fls. n.º 8
Proc. 905/89

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAUDE E ASS:SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.119/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Walter de Souza Xavier
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.119/89 - autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Prof. Reinaldo Ferracin
Secretário

Neide Falarini
Membro

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 905 89

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.119/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:-
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.119/89 - autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos fiannceiros a fundo perdido.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Fls. n.º 10
Proc. 905/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ref.Of.490/89-CM.

Mococa, 28 de Dezembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº. 99/89 - Projeto de Lei nº.76/89 (de autoria do Vereador João Carlos de Melo).
AUTÓGRAFO Nº.100/89 - Projeto de Lei nº.91/A (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.101/89 - Projeto de Lei nº.95/89
AUTÓGRAFO Nº.102/89 - Projeto de Lei nº.104/89(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.103/89 - Projeto de Lei nº.111/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.104/89 - Projeto de Lei nº.112/89
AUTÓGRAFO Nº.105/89 - Projeto de Lei nº.113/89
AUTÓGRAFO Nº.106/89 - Projeto de Lei nº.114/89
AUTÓGRAFO Nº.107/89 - Projeto de Lei nº.115/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.108/89 - Projeto de Lei nº.116/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.109/89 - Projeto de Lei nº.117/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.110/89 - Projeto de Lei nº.118/89
AUTÓGRAFO Nº.111/89 - Projeto de Lei nº.119/89
AUTÓGRAFO Nº.112/89 - Projeto de Lei nº.120/89
AUTÓGRAFO Nº.113/89 - Projeto de Lei nº.123/89 (Aprovado com emenda).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR.JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º 11
Proc. 905-89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 111 DE 1989
Projeto de Lei nº.119/89

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: melhorias no Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima" e implantação de Centro de Convivência da Terceira Idade.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente e ou futuro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 1989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário